



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

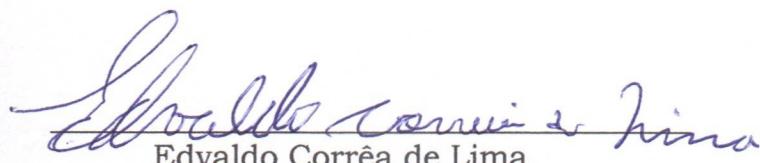
Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Assim, resta **justificada a escolha** desta entidade como fornecedora, em conformidade com o **art. 72, § 1º, II, e art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, possibilitando o prosseguimento da contratação direta.

Bezerros/PE, 16 de junho de 2025.

  
Edvaldo Corrêa de Lima  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



### 3. Critérios Considerados para a Escolha

A seleção da **Associação dos Músicos Bezerrenses** teve como base os seguintes fatores:

- a) **Experiência comprovada** na prestação de serviços musicais e organização de apresentações, atestada por eventos anteriores realizados no município e em localidades vizinhas;
- b) **Capacidade técnica** para atender às especificações do objeto, com equipe formada por músicos qualificados e infraestrutura adequada;
- c) **Atendimento às exigências administrativas e documentais** previstas no processo, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) **Preço compatível** com o valor de mercado para serviços equivalentes, conforme demonstrado no Relatório de Justificativa de Preços anexo;
- e) **Vinculação com a comunidade local**, fator que reforça o compromisso social e cultural da contratação, fomentando a valorização de artistas da região.

### 4. Justificativa da Escolha

A escolha pela **Associação dos Músicos Bezerrenses** se justifica por sua **capacidade técnica e operacional comprovada**, experiência na execução de eventos musicais e atendimento pleno às exigências do Termo de Referência.

Além disso, a entidade apresenta **condições vantajosas** para a Administração, com proposta financeira compatível com o mercado, assegurando **economicidade e eficiência** na execução do serviço.

O envolvimento de músicos e profissionais locais agrega valor cultural e fortalece o vínculo entre a Câmara Municipal e a comunidade, alinhando-se aos princípios da **valorização cultural, transparência e interesse público**.

### 5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a **Associação dos Músicos Bezerrenses**, CNPJ nº 20.812.619/0001-08, atende de forma integral aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos necessários para a execução do objeto, sendo a escolha mais adequada para o atendimento da demanda apresentada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



## RELATÓRIO DE RAZÃO DA ESCOLHA

**Processo Licitatório: 015/2025**

**Dispensa de Licitação: 011/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de entidade para prestação de serviços musicais e/ou correlatos, conforme demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros/PE.

**Modalidade:** Contratação direta por dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Proposto:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

### 1. Introdução

O presente relatório tem por objetivo apresentar a **razão da escolha do fornecedor** no âmbito do processo administrativo em epígrafe, em atendimento ao **art. 72, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que exige a exposição clara dos motivos que justificam a seleção do contratado em casos de contratação direta.

### 2. Fundamentação Legal

A contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, que, em seu **art. 75**, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensável, desde que devidamente justificados a vantajosidade e o enquadramento legal.

O **art. 72, § 1º, II**, determina que o processo de contratação direta deve conter a justificativa da escolha do fornecedor ou executante, evidenciando que este atende aos requisitos do objeto e às necessidades da Administração.